

LEI Nº 3.304, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015

Autoriza a Fundação Municipal de Educação e Cultura de Santa Fé do Sul – FUNEC, a proceder transferência de crédito orçamentários entre elementos de despesas, no âmbito do mesmo programas de trabalho, com a criação de novo elemento de despesa se necessário no orçamento vigente, e dá outras providências.

Armando Rossafa Garcia, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Fundação Municipal de Educação e Cultura de Santa Fé do Sul – FUNEC, autorizada por sua Contadoria a proceder transferência de crédito orçamentário entre elemento de despesa, dentro do mesmo programa de trabalho (funcional-programática) que especifica, no valor de R\$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais) para os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

ÓRGÃO: 05-FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CULTURA - FUNEC
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 05.01-ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA: 05.01.01 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNC/PROGRAMATICA: 28.843.0070.0502-AMORTIZAÇÃO PARCELAMENTO

Elemento da despesa	Ficha	Anular - R\$	Creditar – R\$
Juros s/divida p/contrato (3.2.90.21.00)	0048	274.000,00	
Principal Divida Contratada (4.6.90.00)	nova		274.000,00
Total		274.000,00	274.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 11 de Fevereiro de 2015.

Armando Rossafa Garcia
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Antonio Elpidio Prado
Secretário de Administração